

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN****GABINETE DO REITOR****PORTARIA Nº 73/2026-GR/UERN DE 28 DE JULHO DE 2026**

Institui o Comitê Estratégico de Transformação Digital (e-CTD) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern)

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a autonomia administrativa, financeira e de gestão da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern), nos termos da legislação vigente;

Considerando que a transformação digital constitui processo estratégico voltado à modernização da gestão universitária, à inovação institucional, ao aprimoramento dos serviços públicos e ao fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão;

Considerando a necessidade de promover maior integração entre as unidades acadêmicas e administrativas, fortalecendo a governança digital, a gestão orientada por dados e a inovação nos processos institucionais;

Considerando a importância de estabelecer diretrizes institucionais para orientar a adoção de tecnologias digitais, inteligência artificial, ciência de dados e demais soluções tecnológicas alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

Considerando o Processo SEI nº 04410002.004092/2026-16,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico de Transformação Digital (e-CTD), instância permanente de governança, de natureza consultiva, propositiva e de assessoramento estratégico, destinada a promover, articular e acompanhar as políticas, diretrizes e iniciativas relacionadas à transformação digital da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern).

Parágrafo único. A atuação do Comitê compreende a transformação digital em sentido amplo, envolvendo a revisão e otimização de processos institucionais, a integração entre áreas e sistemas, o fortalecimento da governança digital, a gestão orientada por dados e a consolidação de uma cultura institucional voltada à inovação e à melhoria contínua.

Art. 2º São objetivos do e-CTD:

- I-propor diretrizes institucionais para a transformação digital da Universidade;
- II-identificar oportunidades de inovação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão;
- III-fomentar e apoiar a atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), em articulação com as instâncias acadêmicas competentes, de modo a promover o alinhamento da formação acadêmica às transformações tecnológicas, às competências digitais e às demandas contemporâneas da sociedade e do mundo do trabalho;
- IV-promover a integração entre iniciativas tecnológicas e sistemas institucionais, evitando sobreposição de soluções e fragmentação de processos;
- V-acompanhar indicadores e resultados relacionados às iniciativas de transformação digital;
- VI-apoiar a tomada de decisão institucional por meio da utilização estratégica de dados e tecnologias digitais;
- VII-estimular a inovação e a cultura digital em toda a Universidade.

Art. 3º Compõem o e-CTD:

- I-Francisco Dantas de Medeiros Neto, Vice-Reitor, que o presidirá;
- II-Fernanda Abreu de Oliveira, Pró-Reitora de Ensino de Graduação;
- III-Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação;
- IV-Esdra Marchezan Sales, Pró-Reitor de Extensão;
- V-Ana Angélica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis;
- VI-Jessica Neiva de Figueiredo Leite Araújo, Assessora de Governança e Transparência;
- VII-Iata Anderson Fernandes, Assessor Jurídico;
- VIII-Isaac de Lima Oliveira Filho, Superintendente de Tecnologia da Informação;
- IX-Rommel Wladimir de Lima, Pesquisador Institucional;
- X-Marcílio Lima Falcão, Coordenador do Fórum de Diretores e Diretoras;
- XI- Suamy Rafaely Soares, Coordenadora do Fórum de Chefes de Departamento;
- XII- Karla Diana Rocha Dantas Monte, Assistente de Gabinete da Reitoria;
- XIII- João Vítor de Almeida Lima, Coordenador-Geral do Diretório Central dos Estudantes da UERN.

§ 1º O Comitê deverá instituir grupos temáticos para elaboração de estudos, diagnósticos, propostas ou acompanhamento de projetos relacionados à transformação digital.

§ 2º Os grupos temáticos terão caráter temporário e duração definida pelo Comitê.

§ 3º O Comitê deverá convidar pesquisadores para atuarem como consultores *ad hoc*, sempre que a natureza da matéria exigir conhecimento técnico, científico ou especializado em áreas distintas.

§ 4º Os consultores *ad hoc* participarão exclusivamente das matérias para as quais forem convidados.

§ 5º Os consultores *ad hoc* não integrarão a composição permanente do Comitê e não terão direito a voto.

Art. 4º Compete ao e-CTD:

- I-propor políticas, normas, estratégias e diretrizes relacionadas à governança digital da Universidade;
- II-fomentar a inovação e a transformação digital nas atividades acadêmicas e administrativas;
- III-incentivar a utilização de tecnologias educacionais, inteligência artificial e demais tecnologias emergentes no ensino, na pesquisa, na extensão e na gestão universitária;
- IV-apoiar iniciativas relacionadas à governança e à inteligência de dados institucionais, incluindo soluções de *Business Intelligence (BI)*, painéis gerenciais (*dashboards*) e mecanismos de apoio à tomada de decisão;
- V-acompanhar indicadores e resultados das ações de transformação digital;
- VI-promover a integração entre sistemas, processos e unidades organizacionais;
- VII-estimular o desenvolvimento de competências digitais e a consolidação de uma cultura institucional orientada à inovação;
- VIII-propor programas, projetos e ações alinhados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- IX-recomendar prioridades para investimentos e iniciativas relacionadas à transformação digital;
- X-acompanhar a execução das ações estratégicas relacionadas à transformação digital da Universidade.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á:

- I-ordinariamente, em calendário aprovado pelo Comitê;
- II-extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou mediante solicitação da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de plataformas digitais.

§ 2º As deliberações do Comitê serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.

Art. 6º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida pela Assistente de Gabinete da Reitoria que compõe o e-CTD, à qual compete:

- I – prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê;
- II – elaborar as pautas e providenciar as convocações;
- III – secretariar as reuniões e elaborar as respectivas atas;
- IV – acompanhar a execução das deliberações do Comitê;
- V – manter o registro das ações e documentos produzidos.

Art. 7º As atividades do Comitê observarão os seguintes princípios:

- I – alinhamento ao PDI;
- II – foco na melhoria da experiência dos usuários dos serviços institucionais;
- III – integração entre as áreas acadêmicas e administrativas;
- IV – transparência, colaboração e inovação;
- V – segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- VI – tomada de decisão baseada em evidências e orientada por dados;
- VII – melhoria contínua dos processos institucionais.

Art. 8º As manifestações do e-CTD serão formalizadas, conforme a natureza da matéria, por meio de pareceres, recomendações, notas técnicas, planos de ação, relatórios ou outros instrumentos destinados a subsidiar a tomada de decisão da Administração Superior.

§ 1º As recomendações e propostas aprovadas pelo Comitê serão encaminhadas à Reitoria e, quando couber, às unidades acadêmicas e administrativas responsáveis por sua implementação.

§ 2º O Comitê poderá acompanhar a execução das recomendações emitidas, monitorando seus resultados e propondo ajustes ou novas ações sempre que necessário.

Art. 9º A participação no Comitê, bem como nos grupos temáticos instituídos na forma desta Portaria, constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 10º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do Comitê, ouvidos os seus membros, quando necessário.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 28 de julho de 2026.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

REITORA DA UERN



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Reitor(a) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte**, em 28/07/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43023296** e o código CRC **964155AA**.